



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 21 de agosto de 2025.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 21672/2025

Proposição: Emenda nº 20/2025

Autoria: Leonardo Monjardim

Ementa: Emenda Modificativa

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Indeferido

Descrição:

Trata-se de emenda apresentada a Projeto de Lei que ainda se encontra em fase de análise preliminar pela Secretaria da Mesa.

Nos termos do art. 215 do Regimento Interno, a emenda constitui proposição acessória vinculada à proposição principal, admitindo-se nas modalidades elencadas no art. 216. Todavia, conforme dispõe o art. 219, as emendas somente podem ser apresentadas: (i) pelos vereadores, quando a proposição estiver na fase de Discussão Especial; (ii) pelos membros das comissões, quando em exame nas comissões temáticas; ou (iii) em Plenário, quando admitida por maioria de seus membros.

Verifica-se, no presente caso, que a emenda apresentada refere-se a Projeto de Lei que ainda **não foi objeto de leitura em expediente, nem submetido às comissões competentes**, fases indispensáveis para que se inicie regularmente a tramitação da proposição, nos termos do Regimento Interno.

Diante disso, registra-se que a emenda apresentada encontra-se **prematura e sem amparo regimental**, uma vez que a apresentação de emendas somente é admitida após a leitura da proposição e durante o prazo regimental de apreciação preliminar e recebimento de emendas, conforme dispõe o art. 196 do Regimento Interno.

Art. 196 Qualquer projeto, depois de recebido, autuado eletronicamente, escaneado, numerado, lido no Pequeno Expediente, será incluído em pauta, por ordem numérica, em Discussão Especial, durante cinco Sessões Ordinárias consecutivas, para apreciação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

preliminar e recebimento de emendas.

§ 1º Os Vereadores só poderão apresentar emendas durante o período das discussões especiais.

§ 2º O conteúdo deverá ser disponibilizado aos vereadores assim que ocorrer leitura no Pequeno Expediente.

§ 3º Excetuam-se da exigência de Discussão Especial os projetos em regime de urgência.

Assim, a emenda não reúne condições de prosseguir, devendo o feito ser **encaminhado à Presidência e, posteriormente, ao Gabinete do Vereador proponente para ciência**, recomendando-se, caso pretenda promover alterações no texto, que o faça por meio da apresentação de **projeto substitutivo ou nova proposição autônoma**, nos termos dos arts. 173 e seguintes do Regimento Interno.

Próxima Fase: Para Arquivar

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003000390032003200350033003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 21/08/2025 11:48

Checksum: **1CCF3E2F0808327817CDC20C0E37272676C6C570CB0B2E37E1632880555A9E86**